



PROJETO DE LEI N° 011/2025

Aprovado em Única Discussão

Em: 17/06/2025

Cleto Edivan José Lins  
Presidente

Encaminhe-se à Comissão de Justica e Redação de Leis.

Em: 29/04/2025

Cleto Edivan José Lins  
Presidente

Encaminhe-se à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Em: 29/04/2025

Cleto Edivan José Lins  
Presidente

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO FEMININO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino e Capacitação Profissional, com o objetivo de promover a autonomia econômica das mulheres, fortalecer o mercado de trabalho local e incentivar o protagonismo feminino na economia do município.

Parágrafo único - O programa visa apoiar mulheres empreendedoras por meio de capacitações, acesso a crédito, políticas públicas que incentivem o desenvolvimento de negócios liderados por mulheres e iniciativas que promovam a inclusão social e produtiva.

**Art. 2º** - São objetivos específicos do programa:

I - Capacitar mulheres para o mercado de trabalho, oferecendo cursos profissionalizantes gratuitos em áreas de alta demanda;

II - Incentivar a criação e o fortalecimento de negócios femininos, proporcionando apoio técnico, administrativo e jurídico;

III - Facilitar o acesso ao crédito por meio de parcerias com instituições financeiras, cooperativas de crédito e programas governamentais;

IV - Promover oficinas, palestras e eventos voltados ao empreendedorismo feminino, com participação de especialistas e empreendedoras de sucesso;

V - Realizar campanhas de conscientização sobre a importância do protagonismo econômico das mulheres e da igualdade de oportunidades;

VI - Criar um banco de dados municipal de mulheres empreendedoras para fomentar redes de colaboração e suporte mútuo;



VII - Promover feiras e exposições periódicas para divulgação de produtos e serviços oferecidos por mulheres empreendedoras;

VIII - Desenvolver um portal digital para divulgação de vagas, cursos e oportunidades de negócios para mulheres.

**Art. 3º** - A gestão do programa ficará sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria da Mulher, em parceria com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil.

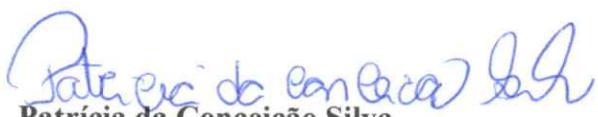
**Art. 4º** - A implementação do programa contará com indicadores de acompanhamento e avaliação de resultados, garantindo a transparência e eficácia das ações propostas.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora, 11 de abril de 2025.

  
Patrícia da Conceição Silva  
Vereadora